

## **Benefícios do Seguro de Viagem CareMed 2010/2011**

Encontrando-se nos EUA, poderá utilizar qualquer provedor/instituição de serviços médicos de sua escolha. A CareMed recomenda, entretanto, os seguintes serviços, fornecidos pela First Health Network. Visite, por favor, a nossa website: [www.caremed-assistance.com](http://www.caremed-assistance.com), ou telefone para o CareMed Assist, o nosso centro de assistência 24 horas, para localizar a assistência médica mais próxima. Observe gentilmente que ao telefonar ou visitar um médico ou uma instituição médica, deve certamente apresentar o seu cartão de ID CareMed e mencionar que é "Assegurado pelo Plano de Seguro CareMed, que faz parte da First Health Network". Se estiver viajando fora dos EUA, poderá utilizar qualquer provedor/instituição de serviços médicos de sua escolha. Se necessitar assistência ao localizar um médico/instituição médica na sua área, deve contatar o CareMed Assist, ou o nosso centro de assistência 24 horas.

### **Seguro de Saúde em Viagem (HA)**

A Seguradora deverá pagar todas as Despesas Cobertas incorridas durante a viagem do Segurado no estrangeiro com motivo de tratamento de uma doença grave ou lesão, até ao valor limite referido na Tabela de Benefícios. Por Despesas Cobertas entendem-se todas as despesas medicamente necessárias incluídas na lista abaixo e que não se encontram excluídas na parte referente a Exclusões e Limitações:

- a) Honorários razoáveis e habituais feitos por um médico em caso de diagnóstico, tratamento e cirurgia. Além disso, o Segurador pagará os custos, os métodos de análise e os curativos, bem como os medicamentos cujo sucesso e reconhecimento gozam de acreditação ou têm-se posto em prática devido à indisponibilidade de métodos curativos ou de análise ou medicina tradicionais. O Segurador pode reduzir o valor de cobertura remunerado sob a apólice no valor que teria surgido em caso de aplicação de métodos e medicamentos existentes;
- b) Tratamento curativo e preparados prescritos por um médico clinicado para o Segurado;
- c) Cuidado estacionário em hospitais de reconhecimento geral;
- d) Transporte, segundo se achar necessário por razões médicas, ao hospital mais próximo na área geográfica acordada para fins de cuidado a paciente internado e transporte de volta ao alojamento do Segurado;
- e) de aparelhos auditivos, e auxílios fonatórios, muletas, aparelhos de apoio ortopédicos, palmilhas ortopédicas, sapatos ortopédicos, bandagens, cintas para hérnias, meias-calças ortopédicas, próteses e cadeiras de roda. A Seguradora reembolsará as despesas ou o aluguel na versão mais simples inclusive o preço de compra destas ajudas ou aparelhos que são de necessidade médica para um tratamento curativo de doença ou lesão aguda;
- f) despesas de hospitalização: acomodação padrão semi-privada e taxa de pensão cobrada para alojamento e alimentação do paciente internado, inclusive os direitos exigidos pelo serviço normal de assistência aos doentes, cuidados intensivos e tratamento da coronária. Tratamento do paciente internado reembolsar-se-á igualmente ao não internado. Caso a estada hospitalária for na República Federal da Alemanha a cobertura do seguro limita-se às despesas das prestações hospitalárias gerais, bem como os benefícios correspondentes à hospitalização, prestações médicas e despesas adicionais;
- g) Despesas de cirurgia a paciente internado ou em base ambulante incl. os honorários relativos à sala de operações e os relativos ao custo e à administração de anestesia;
- h) Medicamentos prescritos por um médico;
- i) Radiografias, exames de laboratório e diagnósticos: honorários para serviços técnicos e diagnósticos;
- j) Preparados médicos e aparelhos de medicina: com limitação a um período de 60 dias;
- k) Avaliação psiquiátrica a fim de determinar uma doença, mas não a psicoterapia;
- l) Fisioterapia estacionária e ambulante;
- m) Diagnósticos com raios X sem hospitalização e Serviços de Laboratório até um valor máximo de \$500 por período da apólice. Diagnósticos com scanners CAT e MRI até um valor máximo de \$1.000 por período de apólice;
- n) Tratamento odontológico de emergência para aplacar as dores e manter os dentes sãos e naturais.
- o) Com respeito ao tratamento dental depois da ocorrência dum acidente, uma condição dental elegível significa reparação de emergência ou reposição de dentes por dentes naturais e sãos que ficaram estragados após a ocorrência dum acidente coberto pela apólice.

### **Transporte/evacuação médica**

1. As despesas relativas a toda operação de transporte que segundo CareMed Assist se considerar de necessidade médica serão reembolsadas pela Seguradora com o fim de trasladar o Segurado em caso de doença aguda ou de lesão, desde que consideradas no âmbito da cobertura do seguro. O Segurador também assumirá o pagamento dos seguintes custos de necessidade médica para a realização do transporte do Segurado:
  - a) ao hospital adequado mais próximo,
  - b) a um hospital adequado perto do lugar de residência permanente do Segurado ou a um hospital no país de domicílio do mesmo.
2. Sempre e quando for possível, o bilhete do voo de volta do Segurado será utilizado para o transporte de regresso.

### **Tratamento médico no país de residência permanente:**

Se não for de aguda necessidade obter serviços médicos caros ou tratamento de necessidade médica de maneira imediata e se as despesas relativas ao tratamento no país de residência ultrapassarem os custos contraídos para a realização do transporte do Segurado ao seu lugar de residência e se o estado de saúde do Segurado permitir tal transporte, o Segurador terá o direito de decidir pelo transporte do Segurado ao seu lugar de residência permanente a expensas do Segurador com fins de efetuar o tratamento ali. As despesas médicas de tal tratamento no país de residência não serão reembolsadas pela Seguradora. Os relatórios médicos sobre o estado de saúde do Segurado formarão a base dessa decisão. Se a Seguradora se decidir por transportar ao Segurado ao seu lugar de residência permanente e se o Segurado insistir, todavia, em submeter-se a tratamento no país anfitrião, as despesas do tratamento serão a responsabilidade exclusiva do Segurado. Neste caso, a Seguradora só reembolsará a soma que surgir em relação ao transporte ao lugar de residência permanente. A Seguradora reembolsa esta quantidade ao Segurado diretamente. O Segurado têm que decidir-se no prazo de 72 horas após ter recebido notificação por parte do Segurador com respeito a sua decisão sobre o transporte.

### **Repatriação de Restos Mortais**

Os custos diretos de repatriação de restos mortais serão reembolsados pela Seguradora contanto que a Central de Assistência CareMed Assist tiver apresentado anteriormente a sua aprovação e que esta tiver organizado o transporte. Em caso da morte dum Segurado, este programa acarretará os custos contraídos para obter a autorização necessária por parte do governo, bem como assumirá a preparação e o transporte dos restos do Segurado ao seu lugar de residência ou ao lugar do enterro, de embalsamamento, de incineração em féretro ou caixão aéreo minimamente necessários.

## Limitações & Exclusões Gerais

As seguintes circunstâncias não estarão incluídas na cobertura do seguro: Seguro de Saúde de Viagem, Seguro de Acidente de Viagem, Seguro de Bagagem, Evacuação/Transporte Médico e Assistência de Viagem, nem Repatriação de Restos Mortais em consequência de:

1. Guerra ou atos de guerra (quer tenha sido declarada ou não), rebelião, revolução, terrorismo, seqüestro de aeronave, insurreição, comoção civil, greves, violência armada de todo tipo, execução a lei e o serviços de emergência, a prática ou a tentativa de um crime; pancadaria ou violência, energia nuclear e intervenções das autoridades públicas;
2. Perdas, danos, despesas ou custos de qualquer tipo como resultado direto ou indireto da descarga, explosão ou emprego de qualquer aparelho, arma ou material que aplique fissão ou fusão nuclear ou força radioativa, ou agentes químicos, biológicos, radiológicos ou de natureza parecida, seja em tempos de guerra ou de paz, e sem considerar qualquer outra causa ou ocorrência possíveis que surjam simultaneamente ou consecutivamente;
3. Perdas intencionalmente perpetradas pelo Segurado;
4. Trabalho em troca de salário ou lucro. Porém, a pessoa segurada poderá aceitar tarefas leves, como cuidar de crianças em geral ou em forma de "au pair", assim como fazer estágio. Além disso, há cobertura de seguro para todas as atividades com um visto de entrada do tipo J1, J2 e H2B nos Estados Unidos de América, ou com um, visto de entrada do tipo Working Holiday Visa na Austrália ou na Nova Zelândia;
5. Qualquer lesão ou doença que represente uma condição pré-existente conforme definição a seguir. Esta exclusão não será exigida no caso de situações de ameaça à vida, que tornam-se mais acentuadas durante o Seu Período de Cobertura. Para os fins desta exclusão, considera-se necessário o tratamento médico no caso de uma situação de Ameaça à Vida, durante o período de internamento em uma unidade de tratamento intensivo.
6. Doenças sexualmente transmissíveis;
7. Para HIV (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, AIDS) e todas as seqüelas do mesmo, sempre quando a transmissão aconteceu por via sexual;
8. Para suicídio, tentativa de suicídio ou ferimentos causados pela pessoa nela mesma; doença mental, distúrbios ou reações mentais ou emocionais, incluindo, entre outros, estresse, ansiedade, ataques de pânico, depressão, desordens alimentares ou problemas relacionados ao peso; distúrbios patológicos em decorrência de reações psíquicas, mesmo que estas tenham sido causadas por acidente;
9. Para abuso de entorpecentes, narcóticos ou drogas que gerem vício ou seus derivados, assim como lesão ou dano devido a tais agentes, independentemente de serem ou não direta ou indiretamente responsáveis pelas despesas contraídas; abuso de medicamentos;
10. Uma lesão advinda da prática de pugilismo, esportes de combate, esportes aéreos, esqui, alpinismo, escalagem, vôo à vela, paraquedismo, bungee jumping, corridas a cavalo, uso de veículos motorizados ou participação em competições de velocidade, como motorista ou passageiro de motocicleta, ou veículos de competição do tipo "all terrain", skooter motorizado ou veículos de três rodas, mergulho com equipamento respiratório (a menos que o Segurado tenha qualificações reconhecidas para este tipo de mergulho pela autoridade local competente no destino indicado no contrato); rafting em águas bravas, jet ski, snowmobile sempre quando exercidos como esporte; snorkel, esqui aquático, espeliologia, exploração de cavernas e paragliding; esporte profissional; Para os participantes de programas de em "Snow Resort Work & Travel", a prática de descidas com esqui e snowboarding está coberta pelo seguro até o valor máximo de €/US\$ 5.000 para cada período do seguro.
11. A condução de meios de transporte motorizados em terra ou na água ou no ar sem a respectiva carteira de habilitação válida, ou se o Segurado não tiver atingido a idade de 18 anos. Em princípio haverá, porém, cobertura de seguro para treinamento escolar para obtenção de carteira de habilitação. Além disso, haverá cobertura de seguro para condução de mobiletes ou ciclomotores se a pessoa segurada possuir a respectiva carteira de habilitação e se o veículo não puder ultrapassar um limite máximo de velocidade de 50 km/h;
12. Não haverá cobertura de seguro para acompanhante ou passageiro de vôo não-comercial, para acompanhante de motocicletas, snowmobiles, se este for usado como veículo de esporte, todo e qualquer veículo todo terreno, veículo de corrida ou todo e qualquer tipo de "go-cart". Mas há cobertura de seguro para acompanhante ou passageiro de qualquer meio de transporte motorizado inclusive snowmobiles, sempre quando usados como meio de transporte;
13. Não haverá responsabilidade por juros, custos de financiamento ou taxas de reclamações de pagamento com respeito a avisos de pagamento.
14. O evento Segurado não era uma doença aguda ou uma ocorrência imprevista para o Segurado;
15. Viagem feita com o objetivo de obter tratamento médico;
16. Tratamento curativo cuja necessidade já sabia o Segurado antes de iniciar a viagem;
17. As despesas para próteses, ortodontias, coroas e tratamento odontológico de rotina, como por exemplo remoção de tártaro;
18. Exames de rotina, incluindo exames oftalmológicos de rotina;
19. À exceção disto, as despesas de um exame da agudez da vista estarão cobertos pelo seguro se este se fizer necessário para a compra de óculos novos e se a perda ou a destruição destes óculos estiver coberta pelo seguro de bagagem;
20. Tratamentos médicos e cirurgias que podem ser adiadas e não são absolutamente necessárias do ponto de vista médico;
21. Tratamentos para estabilizar doenças crônicas;
22. Testes de alergia;
23. Tratamento e medicação para convalescença e recuperação;
24. Medicamentos vendidos sem prescrição médica, vacinas, injeções ou medicamentos preventivos, anticoncepcionais, medicamentos para fertilidade, produtos vitamínicos;
25. Cirurgia plástica ou cosmética, a menos que autorizada previamente pela Seguradora para reparação de seqüelas de acidentes;
26. Óculos e lentes de contato a menos que sejam uma exceção como se indica na parte referente aos benefícios de seguro de bagagem em viagem; reposição, extração ou conserto de próteses já existentes;
27. Tratamento médico e medicação recebidos fora do período de validade do seguro ou no país em que o Segurado tem a sua residência permanente;
28. Gravidez e nascimento, aborto eletivo;
29. Anormalidades congênitas ou transtornos genéticos;
30. Colelitíase, litotripsia, litotriptocopia, hérnia e veias varicosas.

## Seguro de Acidente de Viagem (I)

A Seguradora proverá benefícios de seguro em relação à soma principal acordada para o seguro em conformidade com a tabela RESUMO DAS COBERTURAS se um acidente durante a viagem levar à morte ou invalidez permanente do Segurado.

Um acidente será considerado como ocorrido:

1. se o Segurado sofrer involuntariamente danos à saúde como resultado de uma ocorrência que provoque um impacto externo e repentino em seu corpo;
2. se, devido a esforço excessivo, uma articulação das extremidades ou da coluna vertebral for deslocada, ou músculos, tendões, ligamentos ou cápsulas sofrerem estiramento ou rompimento.
3. se o acidente que foi a causa dos danos acontecer durante o período de vigência da apólice.

Caso o acidente levar à morte do Segurado no prazo de um ano, a Seguradora pagará aos herdeiros a soma segurada conforme acordado na apólice de seguro.

Caso o acidente resultar em dano permanente das funções físicas ou mentais (invalidez) do Segurado, o Segurado terá direito de pedir o benefício com base no montante Segurado para o caso de invalidez. A invalidez deverá ter ocorrido no prazo de um ano após o acidente, e deverá ser constatada e declarada dentro de um prazo de 15 meses após o acidente por escrito por um médico.

#### **Despesas de resgate e de operações de salvamento**

A Seguradora assume os custos necessários que se produzam dentro do marco acordado respeito à soma de seguro respetiva em caso de

1. Ações de busca, salvamento e resgate por serviços de salvamento, contanto estes se cobram como de costume.
2. Despesas de acidentes, mesmo que a pessoa não tenha sofrido acidente, mas se este perigo estava muito perto, então a Seguradora terá a obrigação de indenizar.
3. O transporte do ferido ao próximo hospital ou a uma clínica especializada, enquanto for clinicamente necessário e prescrito por um médico.
4. Custos adicionais ao regresso do ferido ao seu país de residência, enquanto as despesas adicionais diminuírem segundo as ordens médicas, ou forem indispensáveis segundo a forma da lesão.
5. Condução do falecido em caso de morte ao seu último país de residência.

#### **Assistência de Viagem (T)**

1. A Seguradora deve arcar com as despesas para o retorno do Segurado para o **país natal** no caso da morte de um dos pais ou irmãos do Segurado e os desejos do Segurado de participar do funeral. Todas as providências devem ser coordenadas pela CareMed Assist. A Seguradora deve arcar com as despesas para o retorno do Segurado para o **país anfitrião** de todas as seguintes condições forem satisfeitas:
  - a) O segurado deve ser um viajante de longa data com a CareMed e estar segurado por mais do que 3 meses.
  - b) Deve existir um mínimo de 6 semanas na agenda de estadia do Segurado\*.\*Exceção a esta regra é a de participantes em programas de cooperação escolar, que devem completar exames e/ou fazer parte de cerimônias de colação de grau.
  - c) Todas as providências devem ser coordenadas pela CareMed Assist.
  - d) Sempre e quando for possível, o bilhete do voo de volta do Segurado será utilizado para o transporte de regresso.
2. A Seguradora cobrirá os custos para o transporte e o alojamento de membros de família de primeiro grau que serão organizados sob a responsabilidade de CareMed Assist até ao máximo de benefícios do seguro quando o Segurado estiver internado devido a condições que põem em perigo a sua existência ou quando a estada do Segurado internado ultrapassar um período de dez dias consecutivos.

#### **Seguro de Bagagem (L)**

Uma franquia de €/US\$ 50 por cada evento de sinistro acarretará o Segurado em caso de dano ou bagagem perdida salvo bagagem despachada deteriorada ou perdida.

Serão considerados bagagem de viagem segurada todos os objetos e artigos pessoais necessários para o Segurado durante a viagem contratada, assim como presentes e souvenirs. **Veja no item 4 abaixo uma lista de restrições sobre certos itens de bagagens pessoais;**

1. Bagagem despachada:
  - a) A bagagem estará segurada quando tiver sido extraviada ou danificada enquanto estava sob custódia de uma transportadora, estabelecimento de hospedagem ou alojamento, ou no guarda-volumes.
  - b) Caso a bagagem despachada não chegar ao destino no mesmo dia que o Segurado devido a atrasos no transporte, as despesas comprovadamente contraídas para recuperar a referida bagagem e para a compra de itens de substituição essenciais para a continuidade da viagem serão reembolsadas até um valor máximo de €/US\$ 500 por contrato, se for comprovado que a companhia aérea não oferece nenhuma indenização.
2. Bagagem deixada em veículos estacionados:

Haverá cobertura do seguro em caso de furto da bagagem de um veículo estacionado ou de caixas de transporte mantidas em segurança por trava e unidas ao mesmo se o referido veículo ou caixa de transporte estiverem firmemente fechados e mantidos em segurança por uma trava, e a perda tiver ocorrido no período entre as seis horas da manhã e as dez horas da noite. Se a viagem for interrompida por um período máximo de duas horas, também haverá cobertura do seguro durante o período noturno.
3. Período de viagem remanescente:

Durante o período de viagem remanescente, haverá cobertura do seguro se a bagagem for extraviada ou danificada em consequência de

  - a) furto, roubo, assalto, assalto a mão armada, dano patrimonial intencional por terceiros,
  - b) acidentes envolvendo dano físico ao Segurado ou dano ao meio de transporte,
  - c) incêndio, forças naturais, força maior.
4. Restrições relativas à cobertura do seguro
  - a) Equipamentos de fotografias, filmes, aparelhos fotográficos, câmara de vídeos e celulares e seus acessórios, e dispositivos eletrônicos pessoais (isto é iPods, MP3 players, PDAs, video players pessoais): 50% da soma segurada
  - b) Um laptop de um Segurado só será considerado – 50% da soma segurada;
  - c) Óculos e lentes de contacto €/US\$ 250 por cada evento.
5. No caso de uma perda segurada, a Seguradora indenizará até o limite do valor Segurado para todos os outros itens da bagagem, como segue:
  - a) valor efetivo dos bens extraviados ou danificados; valor efetivo será a soma geralmente necessária para a compra de itens novos de tipo e qualidade semelhantes, menos uma soma correspondente ao estado do objeto Segurado (tempo de uso, desgaste, etc.); para itens adquiridos durante a viagem, o preço de compra será o valor máximo;
  - b) os custos necessários para conserto de bens danificados e possivelmente a depreciação restante, sendo que o valor efetivo representa o valor máximo a pagar;
  - c) valor material relacionado a filmes, discos, fitas, disquetes e similares;
  - d) taxas oficiais para a reposição de documentos de identificação.
6. No caso da perda de uma passagem aérea, a Seguradora reembolsará emolumentos para a expedição de uma passagem aérea substituída até um valor de €/US\$100; porém, não os custos da própria passagem.
7. Os valores Segurados são valores de risco primário, ou seja, em caso de sinistro, nenhum outro seguro será levado em conta.

As seguintes exclusões adicionais aplicam-se ao Seguro de Bagagem:

1. Os seguintes artigos estarão excluídos da cobertura do seguro:
  - a) Dinheiro, títulos de valor, bilhetes de viagem e documentos de toda e qualquer natureza;
  - b) Equipamentos de informática, software e acessórios (exceto se indicado na apólice);

Para o texto completo da apólice, veja CareMed Apólice de Seguro 2010/2011

- c) veículos motorizados terrestres, aéreos e aquáticos, inclusive acessórios;
2. Restrições relativas à cobertura do seguro:
- a) O seguro não se aplica a jóias e objetos de valor deixados em bagagem despachada e veículos estacionados. Durante o período de viagem remanescente, haverá cobertura do seguro se os referidos itens forem mantidos em segurança num cofre ou qualquer outro contentor fixo e trancado ou mantidos sob custódia pessoal durante a viagem.
  - b) Danos patrimoniais indiretos não estarão cobertos.
  - c) Somente haverá cobertura do seguro por dano ou extravio de bagagem durante viagens de acampamento ou camping em locais de camping oficiais.
  - d) O seguro somente vale para bicicletas, pranchas de surf, esquis e snowboards se os mesmos forem guardados num espaço trancado.
3. Sempre que o Segurado não houver tomado as providências razoáveis para proteger qualquer bagagem danificada, extraviada ou furtada, ou para reaver sua propriedade.

### **Seguro de Responsabilidade Civil em Viagem (3)**

A Seguradora pagará a nome do Segurado todas as somas pelas que o Segurado estará obrigado a pagar por via legal como danos por reclamações de responsabilidade civil feitas em primeiro lugar contra o Segurado e dirigidas ao Centro de Sinistros, durante o período de vigência da apólice de cobertura de responsabilidade civil, resultantes de qualquer incidente Segurado sob esta apólice.

#### **Cobertura do proprietário da casa Anfitriã**

Esta cobertura aplica-se somente ao Segurado durante a sua estadia na família anfitriã. Se um incidente terminar em uma reclamação elegível sob uma apólice de seguro válida e cobrável da família anfitriã ou se uma apólice parecida cobre danos materiais causados ao local do Segurado, a Seguradora pagará a perda produzida até um valor equivalente à franquia indicada sob a apólice do proprietário da casa da família anfitriã (ou apólice de seguro similar), porém sem ultrapassar a soma de €/US\$ 1.000 por Segurado. Caso a família anfitriã não tenha seguro de como proprietária de residência, serão pagos benefícios máximos

## Resume das Coberturas

<b>Seguro de Saúde/Acidentes (HA)</b>	<b>CareMed OURO</b>	<b>CareMed PRATA</b>	<b>CareMed BRONZE</b>
Período de Benefícios: Despesas médicas em caso de lesão / doença aguda	€/US\$ cobertura ilimitada	€/US\$ 250.000	€/US\$ 50.000
Opções com franquia – Por lesão ou doença	€/US\$ 0, 50, 100, 250	€/US\$ 0, 50, 100, 250	€/US\$ 0, 50, 100, 250
Retenção própria em casos de não emergência ao visitar a sala de emergências (só para Segurados da zona 1)	€/US\$ 250	€/US\$ 250	€/US\$ 250
Escolha do médico/hospital	Entre, por favor em contato com o provedor de serviços da Central de Assistência em caso de transferência do paciente a First Health Network; ou consulte <a href="http://www.caremed-assistance.com">www.caremed-assistance.com</a>	Entre, por favor em contato com o provedor de serviços da Central de Assistência em caso de transferência do paciente a First Health Network; ou consulte <a href="http://www.caremed-assistance.com">www.caremed-assistance.com</a>	Entre, por favor em contato com o provedor de serviços da Central de Assistência em caso de transferência do paciente a First Health Network; ou consulte <a href="http://www.caremed-assistance.com">www.caremed-assistance.com</a>
Tratamento odontológico de emergência – Alívio da dor	€/US\$ 500	€/US\$ 250	€/US\$ 100
Tratamento odontológico em caso de acidente	€/US\$ 1.500	€/US\$ 750	€/US\$ 500
Avaliação psiquiátrica	€/US\$ 500	€/US\$ 250	€/US\$ 100
Evacuação médica	€/US\$ 100.000	€/US\$ 50.000	€/US\$ 25.000
Repatriação em caso de morte	€/US\$ 10.000	€/US\$ 10.000	€/US\$ 7.500
Despesas médicas em caso de acidente	€/US\$ cobertura ilimitada	€/US\$ 250.000	€/US\$ 50.000
Fisioterapia sem hospitalização	€/US\$ 750	€/US\$ 500	€/US\$ 250
Testes de diagnósticos sem hospitalização			
Diagnósticos com raios X e Serviços de Laboratório:	€/US\$ 500	€/US\$ 500	€/US\$ 500
Diagnóstico com scanners CAT e MRI:	€/US\$ 1.000	€/US\$ 1.000	€/US\$ 1.000
Recursos médicos	€/US\$ 250	€/US\$ 150	€/US\$ 100
Os benefícios médicos mencionados acima estão sujeitos às condições, limitações e exclusões desta apólice.			
<b>Seguro de Viagem de Emergência (E)</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
Tratamento odontológico de emergência – Alívio da dor	€/US\$ 500	-	-
Tratamento odontológico em caso de acidente	€/US\$ 1.500	-	-
Evacuação médica	€/US\$ 100.000	-	-
Repatriação em caso de morte	€/US\$ 10.000	-	-
<b>Seguro de acidentes de viagem (I)</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
Morte	€/US\$ 13.000	€/US\$ 13.000	€/US\$ 13.000
Invalidez total	max. €/US\$ 50.000	max. €/US\$ 50.000	max. €/US\$ 10.000
Despesas de resgate e de salvamento	€/US\$ 5.000	€/US\$ 5.000	€/US\$ 5.000
<b>Assistência de viagem (T)</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
Despesas de viagem dos membros da família até o local de tratamento do Segurado	€/US\$ 2.500	€/US\$ 2.000	€/US\$ 1.500
Vôo de retorno em caso de morte de pais ou irmãos ao país de origem, disponível ou somente para pessoas viajando por um período longo (mais de 3 meses)	€/US\$ 2.000	€/US\$ 1.500	€/US\$ 1.000
<b>Seguro de bagagem (L)</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
Com franquia por todo evento (não se aplica a bagagem despachada)	€/US\$ 50	€/US\$ 50	€/US\$ 50
Roubo/Furto / dano de bens pessoais	€/US\$ 1.500	€/US\$ 1.000	€/US\$ 500
Relógios e objetos de valor – 50 %, da soma segurada	€/US\$ 750	€/US\$ 500	€/US\$ 250
Demora de bagagem despachada	€/US\$ 500	€/US\$ 500	€/US\$ 500
Óculos e lentes de contato	€/US\$ 250	€/US\$ 250	€/US\$ 250
Bilhete de vôo perdido	€/US\$ 100	€/US\$ 100	€/US\$ 100
<b>Seguro de Responsabilidade Civil de Viagem (3)</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
Responsabilidade Civil	€/US\$ 500.000	€/US\$ 100.000	€/US\$ 50.000
Danos de bens	€/US\$ 150.000 O total de esponsabilidade civil e de danos de bens não devem ultrapassar o valor de €/US\$ 500.000	€/US\$ 25.000 O total de responsabilidade civil e de danos de bens não devem exceder a soma de max. €/US\$ 100.000	€/US\$ 15.000 O total de responsabilidade civil e de danos de bens não devem exceder a soma de max. €/US\$ 50.000
Família anfitriã – Danos materiais	€/US\$ 1.000	€/US\$ 1.000	€/US\$ 1.000